

## PORTARIA Nº 143/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO ANUAL DOS VALORES CONSTANTES EM TESOURARIA, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA CONFERÊNCIA DA SITUAÇÃO FÍSICA REAL COM OS REGISTROS CONTÁBEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto na Lei nº 4.320/64, em seus artigos 94, 95 e 96 e a Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de instrução da Prestação de Contas do Exercício de 2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomeia, membros para comporem comissão para levantamento do inventário anual dos valores constantes em tesouraria, materiais permanentes e de consumo, para conferência da situação física real com os registros contábeis no âmbito da administração direta e indireta do Município de João Monlevade.

**Art. 2º** A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Johanata Henrique Silva Matrícula 9453 CPF 104.611.156-62;
- Hallan Charles Souza Maciel Matricula 6242 -CPF 664.034.486-68;
- Priscila das Gracas Silva Matrícula 8994 CPF 101.483.426-04;
- Cleuber Silva Andrade Matrícula 6208 CPF 043.038.346-02;
- Gleiciele Diana Araujo Vieira Matrícula 011696 CPF 100.125.656.52

**Parágrafo único.** A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Hallan Charles Souza Maciel - Matricula 6242 - CPF 664.034.486-68

**Art. 3º** Em atendimento à Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, as certidões a serem emitidas, são as seguintes:

- I. Conferência dos valores em Tesouraria e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- II. Conferência dos valores em almoxarifado e seus registros no balanço patrimonial do Município:
- III. Conferência do Inventário físico dos bens móveis e imóveis, e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- IV.Conferência dos valores constantes do passivo circulante e não circulante e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- V. Verificação da execução dos atos potenciais constantes no balanço patrimonial do Município.



**Art. 4º** Caberá à Comissão a elaboração das certidões exigidas na prestação de contas do exercício 2021, através da Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme orientação do Boletim SICOM nº 8, de 19 de dezembro de 2019.

**Art. 5º** Na certidão deverá constar as inconsistências verificadas e apresentar recomendações para a correção das mesmas.

**Art. 6º** As recomendações deverão ser encaminhadas para o Controle Interno, que é o órgão responsável pelo acompanhamento e controle do patrimônio do Município.

**Parágrafo único.** Deverá o Controle Interno, ao tomar ciência das recomendações, promover acertos e ajustes administrativos para que sejam promovidas as correções das inconsistências encontradas.

- Art. 7º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução de seus trabalhos.
- Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 03 de Março de 2022.

## Laércio José Ribeiro Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Março de 2022.

Gentil Lucas Moreira Bicalho Assessor de Governo